



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

I - PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 23.060.866/0001-93, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527, Centro, torna pública a abertura do **Processo Licitatório** na modalidade **Tomada de Preços nº 00004 /2022**, do tipo:

1.2. **Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.3. O Município fornecerá aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, **no horário de 08:00 às 14:00**, o edital completo, mediante ao pagamento não reembolsável de R\$ 80,00 (Oitenta reais), através do DAM – (Documento de Arrecadação Municipal), mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual conste poderes específicos para o ato, sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes e poderá ser a adquirido na Gerência de Administração Tributária (prédio sede da Prefeitura).

1.4. Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 15/03/2022.

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Gerência de Licitações e Compras, sito à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527, Centro, prédio da Prefeitura Municipal de Terra Santa.

II – OBJETO/REGIME DE EXECUÇÃO/PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/PASTA TÉCNICA/CAPITAL SOCIAL MÍNIMO/PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Constitui objeto do presente Tomada de Preços do tipo menor valor global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA DMT 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório

2.2. A presente licitação é do tipo Menor Preço Global sob-regime de empreitada.

2.3. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

2.4. O Licitador não assume responsabilidade com a proposta da Licitante que não adquiriu a Pasta Técnica diretamente do Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. A respectiva pasta técnica conterá o conjunto de todas as condições específicas referentes à licitação, à execução dos serviços, inclusive projetos, desenhos, croquis, descrições técnicas e de materiais, memoriais técnicos e de materiais, componentes, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade e verificação do comportamento para entrega e aceitação do citado serviço.

2.5 - Prazo de execução de natureza continuada: 12 (doze) meses.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, ou empresas que exerçam as atividades definidas no objeto deste certame, que estejam cadastradas, nesta Prefeitura em até 03 (três) dias antes da abertura do processo licitatório de acordo com artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 (Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação), ou que atendam às condições mínimas de habilitação, observada a necessária qualificação constante deste instrumento convocatório, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



3.2 – O Capital Social Mínimo exigido para habilitação de empresa para execução dos serviços é de 10% (dez por cento) do valor total estimado pela PMTS.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 – Suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea;

3.3.2 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.3 – Empresa da qual Diretor, Sócio, controlador, procurador, responsável técnico ou subcontratador tenha vínculo com os órgãos da administração pública do Município de Terra Santa;

3.3.4 - O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, ou consultor que tenha participado durante os estágios preparatórios do referido projeto, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

3.3.5 – Empresa vinculada ao Licitador, servidor ou dirigente do órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Somente poderá participar do certame a Licitante com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no item 2.5.

3.5 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o seguinte: - Carteira de Identidade dos sócios e cópia do Contrato Social.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de credenciamento: **às 09:00 hs do dia 15/03/2022.**

4.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Terra Santa, devidamente munido de carteira de identidade ou documento oficial equivalente, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou procuração por instrumento público ou particular e ANEXO II, modelo de CARTA CREDENCIAL preenchida, os quais deverão ser apresentados devidamente assinados e autenticados em cartório, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes expressos para representar a licitante, bem como apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, alvará de funcionamento em original ou cópia, expedido na sede do município da empresa e o comprovante de aquisição do Edital (DAM).

4.3 - O documento de credenciamento deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização dos serviços constantes da Tomada de Preços.

4.5 - Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 155 de 2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento, comprovação da empresa se é optante pelo Simples Nacional (A concessão do benefício será comprovada através de consulta no ambiente eletrônico no portal do simples), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação, juntamente com a Declaração de Porte de Empresa, nos termos do modelo que consta do (Anexo V) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio e de todos os documentos solicitados para credenciamento neste edital na sua integridade, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.6 – Cadastro expedido pela Prefeitura Municipal de Terra Santa – CRC (Certificado do Registro Cadastral)

4.7 – Os documentos do credenciamento deverão ser entregue em cópias autenticadas por cartório ou cópias autenticadas por membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.8 – A falta de documentação no credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede o representante da proponente de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta) e perderá também os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155 de 2016.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



4.9 – No credenciamento o licitante a apresentar documento falso para fraudar o caráter competitivo do certame será aplicado o art. 90 da Lei 8.666/1993.

4.10 - As licitantes deverão apresentar no credenciamento a Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 - A Licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do resultado deste.

5.2 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues em envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente, para a Comissão Permanente de Licitação no momento da sessão pública de abertura de envelopes, em envelopes distintos, fechados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres conforme quadros a seguir.

5.2.1 – Envelope nº 01 – Habilitação.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE.
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 15/03/2022

5.2.2 – Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022 PMTS
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
DATA: 15/03/2022

5.3 – O conteúdo do Envelope n.º 01 – Habilitação, devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em documentos em original ou por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia-fax, autenticadas individualmente por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação na respectiva sessão pública de abertura de envelopes, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo.

5.4 - As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N.º1**.

5.5 - O(s) volume(s), encadernado(s), preferencialmente, com o tipo espiral, deverá (ão) conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis ou sócios legais da licitante.

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.



6.1.3.1 Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou última consolidação e deles deverão estar entre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

6.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

6.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação.

6.2.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

No caso em que a certidão negativa de débito de tributos e a certidão negativa de dívida ativa da União forem unificadas a certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais forem unificadas, estes documentos únicos poderão ser apresentados;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Finanças da sede da empresa;

6.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS).

6.2.5- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3 Quanto à Qualificação Técnica:

6.3.1 Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) o engenheiro ambiental. No caso de empresas licitantes e dos seu(s) responsável(is) técnico(s) não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

6.3.2 Comprovação através da Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de que a empresa licitante tem em seu quadro responsável(is) técnico(s) engenheiro ambiental detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução do serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

6.3.3 Comprovação da empresa de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que se fará através de Atestado de responsabilidade técnica – ART, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA devidamente acompanhado de Certificado de Acervo Técnico – CAT. Em caso de consórcio, a comprovação poderá ocorrer por todas as empresas participantes do consórcio, somando-se a capacidade técnica das mesmas.

6.3.4 Declaração (**Anexo X**) de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido no item 6.3.2.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



6.3.5 Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos e de que recebeu todas as informações necessárias à apresentação da proposta, bem como de que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo XI**);

6.3.6 Declaração do representante da empresa contendo o compromisso de que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (**Anexo XII**);

6.3.7 - Declaração de recebimento de documentos.

6.3.8 – Visita Técnica:

6.3.8.1 - É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante aos locais onde ocorrerão os serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica, documento indispensável a ser apresentado no envelope de Habilitação.

6.3.8.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta.

6.3.8.3 - A visita técnica ocorrerá no dia 07 de março de 2022 das 09:00 horas às 10:30 horas da manhã, devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Santa.

6.3.8.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Atestado.

6.3.8.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todo o projeto básico e planilha orçamentária, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

6.3.8.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

6.4.1 - Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

Entenda-se por “na forma da Lei” do balanço patrimonial:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópias registrada e autenticada na Junta Comercial

b) Quando a escrituração se der por processos de fichas:

- cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por Lei, em assembleia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto Nº 64.567/69;

c) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- fotocópias do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante devidamente autenticado por cartório de ofício de notas;

d) Sociedades criadas no exercício em curso: - fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante devidamente autenticado por cartório de ofício de notas.

6.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte NÃO ESTÃO DISPENSADAS de apresentar o Balanço Patrimonial, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

6.4.3 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,5$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

6.4.4 Será exigida da licitante Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), **sob pena de inabilitação**.

a) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao valor orçado pela PMTS para o serviço objeto do presente certame licitatório. Será obtido pela fórmula:

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$$

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

n = prazo em meses estipulado para a execução do serviço objeto do presente edital

CFA = Capacidade Financeira Anual

Va = somatória dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para o índice do mês da data base da licitação e para o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para o serviço objeto da licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do quando do anexo XII do Edital;

b) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar” (ANEXO XI) e “demonstrativo da disponibilidade financeira líquida” (ANEXO XII).

6.4.5 **Garantia da Proposta:**

6.4.5.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de R\$ 9.218,59 (Nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo a cópia (autenticada) ou original acompanhar a documentação de habilitação, a exigência está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8.666/93;

6.4.5.2 Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Comissão de Licitação da PMTS, sito à Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527, Centro, prédio da Prefeitura Municipal de Terra Santa, até às 14:00h do dia 14/03/2022;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



6.4.5.3 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da PMTS, no Banco do Estado do Pará, Agência: 0117, Conta Corrente: 531018-0 PMTS/TRIBUTOS.

6.4.5.4 A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) úteis depois de esgotadas às fases de habilitação ou de classificação para as inabilitadas ou desclassificadas. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até cinco dias úteis após a data de assinatura do contrato.

6.4.6 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “**Certidão de Regularidade Profissional**”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis e nos termos do que prevê Resolução nº 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

6.4.3 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos **do item 6.4.1.2**, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

6.4.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.4.4 A licitante deverá apresentar declaração à parte que estão incluídos na proposta de preço todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto contratual.

6.4.5 Certidão Simplificada com capital social correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) ao valor base do preço de referencia, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

6.5 – SERÁ INABILITADA A LICITANTE:

- a) em cuja “Declaração de Situação” conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido;
- b) que estiver com pendências junto a Receita Municipal de Terra Santa;
- c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste edital.
- d) As proponentes deverão apresentar os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, sendo que a última folha seja um “Termo de Encerramento” e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à Habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão sua Proposta de Preços devolvidos, devidamente lacrados, após o prazo recursal.

6.5.1 – Na habilitação o licitante a apresentar documento falso para fraudar o caráter competitivo do certame será aplicado o art. 90 da Lei 8.666/1993.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 Deverá ser apresentado um Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados que deverão ser apresentados em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **envelope nº 1**. O(s) volume(s), encadernado(s) preferencialmente com o tipo espiral, deverá(ao) conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.2 A carta-proposta de preços (ANEXO VI) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço unitário tipo menor preço global. A carta-proposta deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, “e-mail” e o CNPJ da proponente.
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do Serviço, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



f) Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das Propostas (envelopes nº 1, e nº 2) pela Comissão de Licitação.

7.3. Cada proponente só poderá apresentar uma única carta-proposta de preços.

7.4 Planilha orçamentaria de Serviços

7.4.1 A planilha de serviços (ANEXO XV) deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e "e-mail".

b) Município, objeto e projeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, total e total geral.

e) Páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.

f) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa e do responsável técnico (Engenheiro Civil).

g) A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços, relacionando os serviços, as unidades, as quantidades constantes na Planilha de serviços, que não poderão ser alterados pela licitante, e ainda com os preços unitários, os preços totais e o preço total geral. O preço total é resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário e o preço total geral é resultante da soma dos preços subtotais. A Contratante não pagará os serviços executados para os quais a proponente não tenha cotado quantidade ou preços ou tarifas, uma vez que se consideram compreendidos nos demais preços que figurem na lista de quantidades.

7.5 Planilha de Custo –Discriminação dos custos por colaborador:

7.5.1 Preços da remuneração básica.

7.5.2 Os percentuais e valores individuais dos encargos sócias e trabalhistas aplicados na planilha orçamentaria de serviços.

7.5.3 Discriminação individual da relação dos EPI's por colaborador e relação de material de utilizado na prestação de serviço por colaborador.

7.5.4 Os percentuais e valores individuais dos encargos tributários e demais componentes incluindo na planilha orçamentaria de serviços.

7.5.6 Planilha da relação de maquinas/equipamento, material de consumo e locação de caminhão.

7.6 Cronograma Físico-Financeiro.

7.6.1 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

7.6.2 O Licitador poderá ajustar se considerar necessário, com a Proponente vencedora o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou incorreção, não podendo alterar a substância de sua proposta, direta ou indiretamente, sob pena de prejuízo aos Proponentes, ressalvando-se apenas os erros e omissões que sejam considerados formais. O simples desequilíbrio físico-financeiro ou incorreção não acarretarão a desclassificação da mesma.

7.7. A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente o projeto básico, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.8 Fica entendido que o projeto básico, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.9 Nenhuma reivindicação por parte da Proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.



7.10 A Proponente deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo VII), de acordo com a Instrução Normativa 002/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.11 A não apresentação da declaração dos itens 7.10 acarretará a inabilitação dos concorrentes.

VIII – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada Licitante; rubricará, juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das Licitantes interessadas. Previamente à abertura dos envelopes, serão anunciados os nomes dos licitantes que apresentaram propostas.

8.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da Licitante, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se em nome da Licitante.

8.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Licitante sob pena de inabilitação das Licitantes que o mesmo representa.

8.4 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, é facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como requerer informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela Licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

8.5 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO** dar-se-á na Imprensa Oficial ou através dos meios de comunicação escrita direta, desde que todas as licitantes assim consentam.

8.6 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.7 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.8 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

8.9 Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Licitantes, prazo máximo de 3(três) dias para apresentação de nova documentação.

8.10 Caso a sessão seja suspensa por determinação da Comissão, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do Envelope nº 1, que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes, que o assim desejarem.

8.11 Transcorridos todos os prazos recursais previstos no presente edital, o Licitador procederá à comunicação do resultado final às empresas e da data/hora de Abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

8.12 Na data e hora fixada para a reunião de abertura do Envelope nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às Licitantes inabilitadas, os respectivos Envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a Licitante inabilitada não se faça representar nesse ato, os Envelopes serão guardados pela Comissão pelo prazo de 60 dias para ser retirado pela Licitante, após o que, será destruído pela Comissão.

8.13 Em seguida, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 2 das Proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço total geral, o prazo de execução e o prazo de validade de cada



proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.

8.14 Após a abertura das Propostas (Envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes concorrentes, por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

8.15 Será lavrada ata circunstanciada, da sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

IX - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preço e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à instância superior para exame.

9.2 O critério a ser utilizado no julgamento das Propostas será da “Proposta de Preços mais vantajosa”, ou seja, aquela que, cumprido o exigido no edital, e efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o Menor Preço Total analisado.

9.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada Proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma Proposta substancialmente adequada aos termos dos documentos desta licitação, será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Entende-se como desvio ou ressalva material aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos da Contratante ou as obrigações da Proponente, na forma do Contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras Proponentes que apresentaram Propostas substancialmente adequadas.

9.4 A Proposta configurada como, substancialmente não adequada, será rejeitada e, conseqüentemente, não poderá ser adequada posteriormente, mediante correção pela Proponente.

9.5. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa Proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio substancial, contanto que esta não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, defeitos que não constituam um desvio significativo, como omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados como insanáveis. Servem de exemplo: a falta de assinatura em documentos, na Proposta de Preços, na Planilha de Serviços, no Cronograma físico-financeiro, assim como a assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado. No caso de erros e omissões sanáveis, no tipo histórico (pré-existente) a Comissão de Licitação permitirá que a Proponente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, providencie os dados, documentos ou informação faltante, ou corrija o erro sanável.

9.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, as quantidades e os preços unitários propostos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas de Preços prevalecerá o Preço Total Geral analisado, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a Proponente não aceitar a correção do preço da Proposta, esta será rejeitada.

9.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, este prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

9.8 Nos casos em que houver discrepância entre o preço total geral indicado na planilha de serviços e o preço total geral conferido, prevalecerá o preço conferido.

9.9 Se existir discrepância entre os serviços, unidades ou quantidades constantes no Anexo XV e aqueles da proposta da proponente; prevalecerão os constantes no Anexo XV.

9.10 No caso de haver divergência entre o preço total geral grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



9.11 Será desclassificada a Proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- c) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

9.11.2 Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles que estiverem em desacordo com Artigo 48, Inciso II da Lei 8.666/93.

9.11.3 Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o Contrato de Empreitada ao preço de sua oferta;

9.11.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.12 Se todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação, poderá fixar às Proponentes, prazo razoável em dias, para apresentação de outra Proposta de Preços.

9.13 Ocorrendo empate no Preço Total Geral analisado entre duas ou mais Propostas de Preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a Proposta sorteada.

9.14. A classificação das Propostas de Preços será comunicada diretamente às Proponentes, através dos meios usuais de comunicação escrita, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, submetidos à avaliação pela instância superior.

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos e a representação interpostos intempestivamente não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.7 – Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento de Procuração Pública ou Procuração Particular específica para o certame, esta com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, ou proprietário, deverá apresentar cópia do contrato social (e suas alterações) autenticada em cartório ou apresentar o original e a cópia do contrato para conferência e cópia do documento de identidade autenticada em cartório ou apresentar o original e cópia do documento de identidade para conferência.

XI – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

11.1 Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.



11.3. A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, conforme Anexo I, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

11.4. É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

11.5 O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, apólice de seguros, por ação ou omissão da Contratada, para cobertura de danos à propriedade de terceiros, contra morte ou danos pessoais, contra danos aos serviços, instalações e materiais durante a construção, contra danos a equipamentos, etc.

XII – PRAZOS.

12.1 O prazo máximo para a expedição da Ordem de Serviço é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato de Empreitada, publicado na Imprensa Oficial.

12.2 O prazo de execução do objeto da licitação será contado a partir da data da Expedição da Ordem de Serviço.

12.3 O prazo de execução dos serviços da licitação poderá ser alterado justificadamente, com expressa anuência da Contratante, nos seguintes casos:

12.3.1 Alteração do projeto ou especificações técnicas ou memoriais pela Contratante, quando houver:

(I) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (II) serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, (III) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) serviço(s), que estejam sob responsabilidade expressa da Contratante, (IV) por atos da Contratante que interfiram na execução contratual, (V) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

12.3.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, tais como, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão da Contratante, que venham causar atrasos à contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

12.3.2.1 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato de Empreitada por ordem da Contratante cessam os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

XIII – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DO SERVIÇO.

13.1 A fiscalização da execução do serviço objeto, será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado, com responsabilidades específicas.

13.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Contratante.

a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do serviço.

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

c) Verifiquem se estão disponíveis, no serviço, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso se constate a falta dos mesmos no local do serviço, serão impostas as sanções previstas no Contrato de Empreitada.



- 13.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
- 13.4. A Contratada deverá manter, no local do serviço, prepostos aceitam pela Contratante para representá-la na execução do contrato.
- 13.5. A Contratada deverá manter o cronograma dos serviços executados diários, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador dos serviços.
- 13.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do Contrato de Empreitada de natureza continuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos serviços.
- 13.7. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

XIV – PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensal em conta corrente até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às condições para liberação dos pagamentos mensais. Ocorrendo atraso de pagamento a contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.
- 14.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia) com cópia de boletim de medição, no protocolo geral da Contratante.
- 14.3. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início dos serviços, à medição baseada nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido na planilha orçamentaria, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas palmilhas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

XV – DA RESCISÃO.

- 15.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados garantidos a defesa prévia do interessado:
- 15.1.1 Quando a Contratada falir, ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica.
- 15.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização.
- 15.1.3 Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência da Contratante.
- 15.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- 15.2 Decorridos 1/4 (um quarto) do prazo de execução do objeto sem manifestação da Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato.
- 15.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XVI – ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 16.1. São parte integrante deste Edital os seguintes elementos instrutores:
- Anexo I - Minuta de Contrato de Empreitada
 - Anexo II- Carta-credencial
 - Anexo III- Declaração de recebimento de documentos



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



- Anexo IV - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- Anexo V - Declaração de Porte de Empresa
- Anexo VI - Carta-proposta de preços
- Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VIII - Termo de renúncia
- Anexo IX – Declaração de inexistência de vínculo
- Anexo X – Declaração de Capacidade Técnica
- Anexo XI – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos
- Anexo XII – Declaração de Equipe técnica
- Anexo XIII – Relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar
- Anexo XIV - Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida
- Anexo XV - Planilha orçamentária de serviços
- Anexo XVI – Especificações Técnicas
- Anexo XVII – Memorial Descritivo

XV I- DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.2. O Licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.3 O Licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem, respectivamente, proponentes à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio e/ou práticas antiéticas, durante o processo de licitação.

16.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

16.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

16.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

16.7 A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s), mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.

16.8 Não será permitida a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação, assim como a associação, fusão, cisão ou incorporação do contrato com outrem, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante, sob pena de imediata rescisão contratual.

16.9 Caso haja autorização expressa da Contratante para que a Contratada possa sub-contratar serviços, esta sub-contratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará íntegra perante a Contratante, bem como não existirá vínculo entre a Contratante e a sub-contratada.

16.10 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução do(s) serviço(s), ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

16.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de licitações da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e novas normas de consolidações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/1994.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



16.16 A Prefeitura de Terra Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Terra Santa (PA), 25 de Fevereiro de 2022.

Jeanderson Fernandes Brandão

Presidente da C. P. L.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TERRA SANTA, E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA DMT 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA".

O Município de Terra Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 23.060.866/0001-93, com domicílio na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx CIC/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado "Contratante de outro lado a firma _____" "VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", inscrita no CNPJ sob o _____, com sede nesta cidade (ou outra), representada pelo Sr _____, portador da carteira de Identidade nº _____ e CIC/MF _____, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022, datada de ____/____/2022, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Terra Santa e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações é a execução, sob regime de empreitada por valor global, a preços fixos e sem reajuste para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA DMT 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço total geral para a execução do objeto deste Contrato é de R\$. _____ (por extenso), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do recurso do orçamento vigente, conforme dotação abaixo.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
20 PODER EXECUTIVO
20 07 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS
200701 Secretaria Munic. de Obras, Terras e Serviços Municipais
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0037 Administração Geral
15 452 0037 2069 0000 Gestão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Municipais
Ficha 633
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.24 100.101 – Rec. Cfem

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, no prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, em 15 (quinze) dias, a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

A prorrogação do presente contrato está prevista no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 8.666/93, e constitui exceção à regra geral que impõe a todo e qualquer contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir total ou parcial o presente Contrato, assim como a associação, fusão, cisão ou incorporação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, deverá reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de outras sanções contratuais, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) no(s) serviço(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

Parágrafo Primeiro. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos no(s) serviço(s), esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, ela poderá realizar inspeções que julgar necessárias e convenientes.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos da PREFEITURA o inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; o examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; o verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecida pela CONTRATADA, sob pena de multa e em caso de reincidência na eventual rescisão Contratual.

Parágrafo Segundo. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deve manter: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



Parágrafo Quinto. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia e expressa da fiscalização.

Parágrafo Sexto. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoções e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa às penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata transcrita de forma legível dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Primeiro. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensal em conta corrente até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas às condições para liberação dos pagamentos mensais. Ocorrendo atraso de pagamento a contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

Parágrafo Primeiro. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia) com cópia de boletim de medição, no protocolo geral da Contratante.

Parágrafo Segunda. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início dos serviços, à medição baseada nos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido na planilha orçamentaria, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas palmilhas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no índice nacional, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anulação.

Parágrafo Segunda. Nos casos não previsto neste contrato, as partes observam o artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE, admitida a defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para execução dos serviços;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE, que deverão ser colocadas no serviço em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início do(s) serviço(s);
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



- d) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos, conforme estabelece o Presente Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Primeiro. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. É facultado à CONTRATADA recorrer, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; mantendo as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Único. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso ao local de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



Parágrafo Segundo. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que estes devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, a CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DO SERVIÇO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito de defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita expressamente pela CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência comprovada de determinação da fiscalização;

Parágrafo Primeiro. Decorridos 1/3 (um terço) do prazo de execução do objeto do presente Contrato sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE a tomar as medidas cabíveis para a rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima sexta, alínea (f).

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos e os materiais depositados, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação;

Parágrafo Primeiro. Se, de acordo com o procedimento administrativo da Prefeitura, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a Prefeitura poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTO, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As divergências não resolvidas por arbitragem serão dirimidas no Foro da Comarca de Terra Santa.

Parágrafo primeiro. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Terra Santa- PA, ____/____/2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO II
CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

À Comissão permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 00004/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 00004 /2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA DMT 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da Licitante **(inserir o nome da Licitante)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto **(inserir o objeto)** da Tomada de Preços nº 00004/2022.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 00004 /2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA DMT 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA.

O signatário da presente, em nome da Licitante (**inserir o nome da Licitante**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) serviço(s).

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(**inserir o local**), (**inserir o dia**) de (**inserir o mês**) de 2022.
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 00004 /2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA DMT 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA.

A empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à (cidade)/Para por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/PA e de CPF nº, DECLARA, sobre as sanções administrativas sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/C/MF).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 00004 /2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSO CARGA E DESCARGA DMT 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**.

O preço total geral, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.10 do Edital de Tomada de Preços nº 00004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Terra Santa antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante com identificação completa)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO VIII

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

TERMO DE RENÚNCIA

(Artigo 43, III, da Lei 8.666/93)

_____(nome do representante legal da empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, representante legal e credenciado pela empresa _____ CNPJ n.º _____, participante do procedimento acima referenciado, **DECLARA**, nos termos do art. 43, III, da Lei no. 8.666/93, não pretender recorrer da decisão da Comissão ____ de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar *renunciando expressamente, do direito ao prazo recursal* e conseqüentemente, concordando com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

REFERENCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Objeto:

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa
_(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por
intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios,
pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Terra Santa.

Localidade, ____ de _____ de _____

_____(assinatura)____



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA DE TERRA SANTA
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 00004/2022

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
PREFEITURA DE TERRA SANTA
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 00004/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
PREFEITURA DE TERRA SANTA
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº 00004/2022

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

ANEXO XIII

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) = AC = RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANNUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIZADO TOTAL IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$ DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS
	DFL=
	IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	NOME E ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

ANEXO XV

PLANILHA DE CUSTO REFERENCIAL

SERVIÇO DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MENSAL	unid.	2	R\$ 2.694,78	R\$ 5.389,56
2	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	unid.	1	R\$ 5.289,37	R\$ 5.289,37
3	MOTORISTA DE CAÇAMBA	unid.	1	R\$ 4.091,87	R\$ 4.091,87
4	ENCARREGADO MENSAL	unid.	1	R\$ 4.090,07	R\$ 4.090,07
4	RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, ÓLEOS, CAÇAMBA, RETOESCAVADEIRA	unid.	1	R\$ 57.960,74	R\$ 57.960,74
VALOR MENSAL					R\$ 76.821,61
PRAZO DOS SERVIÇOS (MESES)					12
VALOR GLOBAL					R\$ 921.859,32

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, ÓLEOS, CAÇAMBA, RETOESCAVADEIRA

Ferramentas/Óleos

Itens	Item	Valor Unit.R\$	nº Ferramentas/E equipamentos	Vida útil (meses)	Qde. Por mês	Custo mensal (R\$)
1	Pá de bico com cabo	R\$ 66,60	2	1	1	R\$ 66,60
2	Carro de mão	R\$ 253,67	2	1	1	R\$ 253,67
3	Terçado	R\$ 51,19	3	1	1	R\$ 51,19
4	Enxada com cabo	R\$ 66,03	2	1	1	R\$ 66,03
5	Gandanho de ferro com cabo	R\$ 34,32	2	1	1	R\$ 34,32
6	Ancinho com cabo	R\$ 43,90	2	1	1	R\$ 43,90
TOTAL POR MÊS						R\$ 515,71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

MATERIAL DE CONSUMO

Itens	Item	Unid.	Qde. Por mês	Valor Unit.R\$	Custo mensal (R\$)
1	Óleo diesel S10	lt	2400	R\$ 6,28	R\$ 15.072,00
2	Graxa comum - mecânica 18 kg	Balde	1,5	R\$ 250,00	R\$ 375,00
TOTAL POR MÊS					R\$ 15.447,00

Transportes

Itens	Item	Unid.	Qde. Por mês	Valor Unit.R\$	Custo mensal (R\$)
1	Caminhão basculante 6m³ para o transporte de lixo s/ condutor incluso manutenção	Unid.	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2	Retroescavadeira 4x4 incluso manutenção	Unid.	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL POR MÊS					R\$ 27.000,00

INSUMOS	R\$
Máquinas/Óleos	R\$ 515,71
Material de consumo(diesel, Óleo e outro)	R\$ 15.447,00
Caminhão e Retroescavadeira	R\$ 27.000,00
Valor total de insumos	R\$ 42.962,71

DEMAIS COMPONENTES		R\$
Despesas Administrativas	6%	R\$ 2.577,76
Lucro	12%	R\$ 5.155,53
Total dos demais componentes		R\$ 7.733,29

Valor Insumos + Demais Componentes	R\$ 50.696,00
---	----------------------

TRIBUTOS	Percentual	
ISSQN	5,00%	R\$ 2.534,80
SIMPLES NACIONAL	9,33%	R\$ 4.729,94
Total de Tributos		R\$ 7.264,74

Valor Mensal	R\$ 57.960,74
---------------------	----------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

ENCARREGADO MENSAL

REMUNERAÇÃO		Valor
Salário Base		2.000,00
Total da remuneração		2.000,00

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	0,00%	R\$ -
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,00
SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,00
INCRA	0,20%	R\$ 4,00
Salário Educação	2,50%	R\$ 50,00
FGTS	8,00%	R\$ 160,00
Seguro Ac. Trabalho/SAT/ INSS	3,00%	R\$ 60,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 12,00
Total	16,80%	R\$ 336,00

Grupo "B" - Custos de Reposição		R\$
Auxílio Enfermidade	0,71%	R\$ 14,20
13º Salário	8,33%	R\$ 166,60
Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,20
Faltas justificadas	0,56%	R\$ 11,20
Dias de chuva	0,00%	R\$ -
Auxílio doença de trabalho	0,09%	R\$ 1,80
Férias gozadas	7,03%	R\$ 140,60
Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,60
Total	16,81%	R\$ 336,20

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias		R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,32%	R\$ 86,40
Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,00
Férias Indenizadas	3,39%	R\$ 67,80
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%	R\$ 59,60
Indenização Adicional	0,36%	R\$ 7,20
Total	11,15%	R\$ 223,00

Grupo "D" - Verbas Rescisórias		R\$
Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,82%	R\$ 56,40
Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 7,20
Total	3,18%	R\$ 63,60

Encargos Sociais	47,94%	R\$ 958,80
Valor da mão de obra (Remun + Enc.Soc)		R\$ 2.958,80

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		R\$ 72,92
Material Limpeza		R\$ -
Seguro de vida em grupo (conf. Convenção Coletiva)		R\$ -
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)		R\$ -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Total dos insumos		R\$	72,92
Valor da mão de obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)		R\$	3.031,72

DEMAIS COMPONENTES		R\$	
Despesas Administrativas	6%	R\$	181,90
Lucro	12%	R\$	363,81
Total dos demais componentes		R\$	545,71

Valor Mão de Obra + Enc. Soc. +Insumos + Demais Comp.		R\$	3.577,43
---	--	-----	----------

TRIBUTOS	Percentual		
ISSQN	5,00%	R\$	178,87
SIMPLES NACIONAL	9,33%	R\$	333,77
Total de Tributos		R\$	512,64

Valor Mensal		R\$	4.090,07
--------------	--	-----	----------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo anual (R\$)
Calça	R\$ 90,00	4	3	R\$ 270,00
Camisa	R\$ 80,00	4	3	R\$ 240,00
Bota de couro ou borracha	R\$ 75,00	4	3	R\$ 225,00
Boné	R\$ 20,00	4	3	R\$ 60,00
Crachá	R\$ 20,00	12	1	R\$ 20,00
Oculos de proteção Jaguar	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
protetor auricular simples	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
TOTAL POR MÊS				R\$ 72,92

MOTORISTA DE CAÇAMBA

REMUNERAÇÃO		Valor
Salário Base		2.000,00
Total da remuneração		2.000,00

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	0,00%	R\$ -
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 30,00
SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,00
INCRA	0,20%	R\$ 4,00
Salário Educação	2,50%	R\$ 50,00
FGTS	8,00%	R\$ 160,00
Seguro Ac. Trabalho/SAT/ INSS	3,00%	R\$ 60,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 12,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Total	16,80%	R\$	336,00
--------------	---------------	------------	---------------

Grupo "B" - Custos de Reposição		R\$	
Auxílio Enfermidade	0,71%	R\$	14,20
13º Salário	8,33%	R\$	166,60
Licença Paternidade	0,06%	R\$	1,20
Faltas justificadas	0,56%	R\$	11,20
Dias de chuva	0,00%	R\$	-
Auxílio doença de trabalho	0,09%	R\$	1,80
Férias gozadas	7,03%	R\$	140,60
Salário Maternidade	0,03%	R\$	0,60
Total	16,81%	R\$	336,20

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias		R\$	
Aviso Prévio Indenizado	4,32%	R\$	86,40
Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	2,00
Férias Indenizadas	3,39%	R\$	67,80
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%	R\$	59,60
Indenização Adicional	0,36%	R\$	7,20
Total	11,15%	R\$	223,00

Grupo "D" - Verbas Rescisórias		R\$	
Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,82%	R\$	56,40
Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$	7,20
Total	3,18%	R\$	63,60

Encargos Sociais	47,94%	R\$	958,80
Valor da mão de obra (Remun + Enc.Soc)		R\$	2.958,80

INSUMOS		R\$	
Uniforme / EPI		R\$	74,25
Material Limpeza		R\$	-
Seguro de vida em grupo (conf. Convenção Coletiva)		R\$	-
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)		R\$	-
Total dos insumos		R\$	74,25
Valor da mão de obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)		R\$	3.033,05

DEMAIS COMPONENTES		R\$	
Despesas Administrativas	6%	R\$	181,98
Lucro	12%	R\$	363,97
Total dos demais componentes		R\$	545,95

Valor Mão de Obra + Enc. Soc. +Insumos + Demais Comp.	R\$	3.579,00
--	------------	-----------------

TRIBUTOS	Percentual		
ISSQN	5,00%	R\$	178,95
SIMPLES NACIONAL	9,33%	R\$	333,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Total de Tributos		R\$	512,87
-------------------	--	-----	--------

Valor Mensal		R\$	4.091,87
--------------	--	-----	----------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo anual (R\$)
Calça	R\$ 90,00	4	3	R\$ 270,00
Camisa	R\$ 80,00	4	3	R\$ 240,00
Bota de couro ou borracha	R\$ 75,00	4	3	R\$ 225,00
Boné	R\$ 20,00	6	2	R\$ 40,00
Crachá	R\$ 10,00	6	2	R\$ 20,00
Protetor Auricular simples	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
Luva Pigmentada	R\$ 6,00	2	6	R\$ 36,00
Oculos de Proteção incolor	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
TOTAL POR MÊS				R\$ 74,25

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

REMUNERAÇÃO		Valor
Salário Base		2.600,00
Total da remuneração		2.600,00

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	0,00%	R\$ -
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 39,00
SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 26,00
INCRA	0,20%	R\$ 5,20
Salário Educação	2,50%	R\$ 65,00
FGTS	8,00%	R\$ 208,00
Seguro Ac. Trabalho/SAT/ INSS	3,00%	R\$ 78,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 15,60
Total	16,80%	R\$ 436,80

Grupo "B" - Custos de Reposição		R\$
Auxílio Enfermidade	0,71%	R\$ 18,46
13º Salário	8,33%	R\$ 216,58
Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,56
Faltas justificadas	0,56%	R\$ 14,56
Dias de chuva	0,00%	R\$ -
Auxílio doença de trabalho	0,09%	R\$ 2,34
Férias gozadas	7,03%	R\$ 182,78
Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Total	16,81%	R\$	437,06
--------------	---------------	------------	---------------

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias		R\$	
Aviso Prévio Indenizado	4,32%	R\$	112,32
Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$	2,60
Férias Indenizadas	3,39%	R\$	88,14
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%	R\$	77,48
Indenização Adicional	0,36%	R\$	9,36
Total	11,15%	R\$	289,90

Grupo "D" - Verbas Rescisórias		R\$	
Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,82%	R\$	73,32
Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$	9,36
Total	3,18%	R\$	82,68

Encargos Sociais	47,94%	R\$	1.246,44
Valor da mão de obra (Remun + Enc.Soc)		R\$	3.846,44

INSUMOS		R\$	
Uniforme / EPI		R\$	74,25
Material Limpeza		R\$	-
Seguro de vida em grupo (conf. Convenção Coletiva)		R\$	-
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)		R\$	-
Total dos insumos		R\$	74,25
Valor da mão de obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)		R\$	3.920,69

DEMAIS COMPONENTES		R\$	
Despesas Administrativas	6%	R\$	235,24
Lucro	12%	R\$	470,48
Total dos demais componentes		R\$	705,72

Valor Mão de Obra + Enc. Soc. +Insumos + Demais Comp.	R\$	4.626,41
--	------------	-----------------

TRIBUTOS	Percentual		
ISSQN	5,00%	R\$	231,32
SIMPLES NACIONAL	9,33%	R\$	431,64
Total de Tributos		R\$	662,96

Valor Mensal	R\$	5.289,37
---------------------	------------	-----------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo anual (R\$)
Calça	R\$ 90,00	4	3	R\$ 270,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Camisa	R\$ 80,00	4	3	R\$ 240,00
Bota de couro ou borracha	R\$ 75,00	4	3	R\$ 225,00
Boné	R\$ 20,00	6	2	R\$ 40,00
Crachá	R\$ 10,00	6	2	R\$ 20,00
Protetor Auricular simples	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
Luva Pigmentada	R\$ 6,00	2	6	R\$ 36,00
Oculos de Proteção incolor	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
TOTAL POR MÊS				R\$ 74,25

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MENSAL

REMUNERAÇÃO	Valor
Salário Base	1.300,00
Total da remuneração	1.300,00

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"	%	R\$
INSS	0,00%	R\$ -
SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,50
SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 13,00
INCRA	0,20%	R\$ 2,60
Salário Educação	2,50%	R\$ 32,50
FGTS	8,00%	R\$ 104,00
Seguro Ac. Trabalho/SAT/ INSS	3,00%	R\$ 39,00
SEBRAE	0,60%	R\$ 7,80
Total	16,80%	R\$ 218,40

Grupo "B" - Custos de Reposição		R\$
Auxílio Enfermidade	0,71%	R\$ 9,23
13º Salário	8,33%	R\$ 108,29
Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,78
Faltas justificadas	0,56%	R\$ 7,28
Dias de chuva	0,00%	R\$ -
Auxílio doença de trabalho	0,09%	R\$ 1,17
Férias gozadas	7,03%	R\$ 91,39
Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,39
Total	16,81%	R\$ 218,53

Grupo "C" - Das Verbas Indenizatórias		R\$
Aviso Prévio Indenizado	4,32%	R\$ 56,16
Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Férias Indenizadas	3,39%	R\$ 44,07
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,98%	R\$ 38,74
Indenização Adicional	0,36%	R\$ 4,68
Total	11,15%	R\$ 144,95

Grupo "D" - Verbas Rescisórias		R\$
Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,82%	R\$ 36,66
Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,36%	R\$ 4,68
Total	3,18%	R\$ 41,34

Encargos Sociais	47,94%	R\$ 623,22
Valor da mão de obra (Remun + Enc.Soc)		R\$ 1.923,22

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		R\$ 74,25
Material Limpeza		R\$ -
Seguro de vida em grupo (conf. Convenção Coletiva)		R\$ -
Assistência social e familiar (conf. Convenção Coletiva)		R\$ -
Total dos insumos		R\$ 74,25
Valor da mão de obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)		R\$ 1.997,47

DEMAIS COMPONENTES		R\$
Despesas Administrativas	6%	R\$ 119,85
Lucro	12%	R\$ 239,70
Total dos demais componentes		R\$ 359,55

Valor Mão de Obra + Enc. Soc. +Insumos + Demais Comp.	R\$ 2.357,02
--	-------------------------

TRIBUTOS	Percentual	
ISSQN	5,00%	R\$ 117,85
SIMPLES NACIONAL	9,33%	R\$ 219,91
Total de Tributos		R\$ 337,76

Valor Mensal	R\$ 2.694,78
---------------------	-------------------------

MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

Fardamento /EPI				
Item	Valor unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo anual (R\$)
Calça	R\$ 90,00	4	3	R\$ 270,00
Camisa	R\$ 80,00	4	3	R\$ 240,00
Bota de couro ou borracha	R\$ 75,00	4	3	R\$ 225,00
Boné	R\$ 20,00	6	2	R\$ 40,00
Crachá	R\$ 10,00	6	2	R\$ 20,00
Protetor Auricular simples	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
Luva Pigmentada	R\$ 6,00	2	6	R\$ 36,00
Oculos de Proteção incolor	R\$ 10,00	4	3	R\$ 30,00
TOTAL POR MÊS				R\$ 74,25

ANEXO XVI

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA DE 5 KM MÃO DE OBRA MÍNIMA A SER EMPREGADA:

Para a execução do serviço de capina, a empresa deverá fornecer uma equipe mínima composta por:

- 2 Auxiliares de serviços gerais;
- 1 Operador de Retroescavadeira;
- 1 Motorista habilitado para a função, inclusive na locação do caminhão ou caçamba;
- Encarregado;
- Maquinários, equipamentos e veículos a serem utilizados no serviço;

Deverão ser fornecidos e utilizados os seguintes maquinários, equipamentos e veículos:

1 caçamba ou caminhão, inclusive: condutores, combustível, manutenção corretiva e preventiva;
Equipamentos de proteção individual: fardas, botas, capacetes, protetores auriculares, luvas, rede de proteção, óculos de proteção, e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços;

Carros de mão;
Terçados;
Enxadas;
Enxadecos;
Ancinhos;
Pás de bico;
E outras ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

2 - MEMORIAL DESCRITIVO

-GENERALIDADES:

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução do serviço relativo à COLETA DE LIXO VEGETAL, CALIÇAS E ENTULHOS DEVIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA DE 5 KM NO ATERRO SANITÁRIO, na zona urbana do município de TERRA SANTA-PA, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minuciosamente, a verificação e comparação de todos os elementos técnicos fornecidos pela PMTS, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações dos projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a PMTS esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela PMTS, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes deverão ter seus custos inseridos nas composições.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, ficam subentendidos a alternativa "ou similar" ajuizada pela fiscalização.

- OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter um livro diário de serviços, destinado às anotações pela contratada sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

- MATERIAIS A EMPREGAR:

Todos os equipamentos, ferramentas e demais insumos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua utilização.

A empresa será obrigada a mandar retirar qualquer veículo, máquina, ferramenta, equipamento ou insumo impugnado pelo fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro diário de serviços.

- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por funcionário designado pela administração municipal da PMTS. Cabe ao fiscal, verificar o andamento dos serviços e elaborar relatório e outros elementos informativos.

- COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de serviços, equando necessário, através de ofício ou memorandos.

- PRONTOSOCORRO:

A empresa deverá disponibilizar um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que sofrerem pequenos acidentes durante o labor.

ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

A contratada deverá manter a direção ou um ENCARGADO, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços.

A contratada deverá comunicar com antecedência à PMTS, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A PMTS fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer dos serviços, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia no trabalho ou indisposição em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados aos serviços.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretas aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o encerramento do contrato.
- A contratada deverá ter um escritório na sede do município, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento aos serviços.

A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o encerramento do contrato.

– EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, maquinários e demais insumos, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

